

ATA FINAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR
Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur
Setor de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico 042/2020

Às 09:00 do dia 19/08/2020, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Contratação de empresa para mão de obra, locação, manutenção, montagem, desmontagem, limpeza e operação de sistemas de projeção para o Festival de Cinema de Gramado. Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/08/2020 12:47	07/08/2020 08:00	14/08/2020 17:45	19/08/2020 08:59	19/08/2020 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
0001		PROJEÇÃO - FESTIVAL DE CINEMA			
	0001	Projektor Digital Full Hd (conforme Descrição do Projeto Básico)	30.000,00	2 UN	Homologado
	0002	Notebook (conforme Descrição do Projeto Básico)	1.000,00	1 UN	Homologado
	0003	Roteador (conforme Descrição do Projeto Básico)	500,00	1 UN	Homologado
	0004	Switch/hub (conforme Descrição do Projeto Básico)	250,00	2 UN	Homologado
	0005	Computador (conforme Descrição do Projeto Básico)	2.500,00	2 UND	Homologado
	0006	Monitor (conforme Descrição do Projeto Básico)	666,67	3 UN	Homologado
	0007	Processador/matrix (conforme Descrição do Projeto Básico)	2.000,00	1 UN	Homologado
	0008	Placa de Áudio (conforme Descrição do Projeto Básico)	900,00	2 UN	Homologado
	0009	Direct Box (conforme Descrição do Projeto Básico)	50,00	2 UN	Homologado
	0010	Distribuidores e Conversores Necessários (conforme Descrição do Projeto Básico)	500,00	1 KIT	Homologado
	0011	Monitor 42" (conforme Descrição do Projeto Básico)	500,00	1 UN	Homologado
	0012	Monitor 50" (conforme Descrição do Projeto Básico)	400,00	2 UN	Homologado
	0013	Notebook (conofrme Descrição do Projeto Básico)	1.950,00	1 UN	Homologado
	0014	Pedestal Para Monitor (conforme Descrição do Projeto Básico)	66,67	3 UN	Homologado
	0015	Sistema de Energia Com Estrutura, Cabos e Talhas (conforme Descrição do Projeto Básico)	5.000,00	1 KIT	Homologado
	0016	Técnico Montador (conforme Descrição do Projeto Básico)	2.000,00	2 UN	Homologado
	0017	Técnico Operador - Com Capacitação Especializada Para Configurar e Operar Sistema de Gerenciamento Em Mapeamento.	7.500,00	1 UND	Homologado
	0018	Técnico Operador - Com Capacitação Especializada Para Configurar e Operar Sistema de Teleprompter.	3.000,00	1 UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	96.350,02		

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/08/2020	Pe042ProjeaAoFestivalDeCinema
10/08/2020	PE 042 Errata.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/08/2020 - 09:34	Negociação aberta para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 09:38	Mensagem para negociação no processo Pregão Eletrônico 042/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 09:40	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2020 às 11:40.
19/08/2020 - 11:44	Negociação aberta no processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 11:54	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 13:01	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 13:28	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Data	Assunto	Frase
19/08/2020 - 14:31	Negociação aberta no processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 14:36	Mensagem para negociação no processo Pregão Eletrônico 042/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 14:37	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 15:45	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 15:47	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2020 - 16:40	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 08:41	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 09:19	Negociação aberta no processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 09:29	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 11:28	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 11:55	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 12:43	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 12:45	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 12:55	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 13:03	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 13:06	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 13:21	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2020 - 13:25	Intenção de recurso enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/08/2020 - 17:34	Recurso enviado para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2020 - 16:29	Contrarrazão enviada para o processo Pregão Eletrônico 042/2020	Você recebeu uma nova contrarrazão no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 042/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		PROJEÇÃO - FESTIVAL DE CINEMA					
	0001	PROJETOR DIGITAL FULL HD (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		Panasonic DZ21K 20.000 ANSI Lumens Full	Panasonic DZ21K 20.000 ANSI Lumens Full	20.000,00	40.000,00

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total	
	0002	NOTEBOOK (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		Resolume Arena 6	Resolume Arena 6	1.000,00	1.000,00	
	0003	ROTEADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		SOFTWARE PARA VIDEOMAPPING Aren	SOFTWARE PARA VIDEOMAPPING Resolume Aren	500,00	500,00	
	0004	SWITCH/HUB (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		02Switch/Hub,oitoportaslan,1gbps-	02Switch/Hub,oitoportaslan,1gbps-	250,00	500,00	
	0005	COMPUTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		Computadores, com processador 3.5Ghz 12	DELL	1.000,00	2.000,00	
	0006	MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		21polegadas,telaledips,fullhd,conexõesHD	Samsung	650,00	1.950,00	
	0007	PROCESSADOR/MATRIX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		Processador/Matrix, 4x4, com conexão DVI	Dataphat Fx4 Hdmi	2.000,00	2.000,00	
	0008	PLACA DE ÁUDIO (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		Placas de áudio, dois canais pré-amplifi	Behringer	900,00	1.800,00	
	0009	DIRECT BOX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		Direct box passivo/isolador, com 4 entra	Behringer	50,00	100,00	
	0010	DISTRIBUIDORES E CONVERSORES NECESSÁRIOS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		HDMI	Kramer	500,00	500,00	
	0011	MONITOR 42" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		42 polegadas, full hd, tela de led, cone	Samsung	500,00	500,00	
	0012	MONITOR 50" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		50 polegadas, full hd, tela de led, cone	Samsung	400,00	800,00	
	0013	NOTEBOOK (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		Notebook, com conexão de vídeo HDMI e so	DELL	1.950,00	1.950,00	
	0014	PEDESTAL PARA MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		formato H até 2m de altura, pintado de p	projetelas	65,00	195,00	
	0015	SISTEMA DE ENERGIA COM ESTRUTURA, CABOS E TALHAS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		Sistema Pentacustica	PENTACUSTICA	2.800,00	2.800,00	
	0016	TÉCNICO MONTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)		mão de obra	mão de obra	1.250,00	2.500,00	
	0017	TECNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de gerenciamento em mapeamento.		MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	5.000,00	5.000,00	
	0018	TÉCNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de teleprompter.		MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	1.800,00	1.800,00	
VENCEDOR			FEITO PRODUCOES LTDA				65.895,00	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de não parentesco	Declaração que NENHUM dos sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, de dirigente ou conselheiro da Gramadotur.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - PROJETO DIGITAL FULL HD (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 16:47:11	HD20	BARCO	30.000,00	60.000,00	123/2006 Sim

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:05:41	Panasonic DZ21K 20.000 ANSI Lumens Full	Panasonic DZ21K 20.000 ANSI Lumens Full	30.000,00	60.000,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:37:46	FLMHD 20	BARCO	30.000,00	60.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:25	Exo	Exo	30.000,00	60.000,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 22:59:28	FLM HD 20	Barco	29.999,00	59.998,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:32:11	Locação e serviços	Locação e serviços	30.000,00	60.000,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	19/08/2020 - 08:47:24	PT-RZ21K	PANASONIC	30.000,00	60.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - NOTEBOOK (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 16:47:44	MACBOOK	APPLE	1.000,00	1.000,00	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:14:28	Resolume Arena 6	Resolume Arena 6	1.000,00	1.000,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 16:16:01	NOTEBOOK DELL 558 I7	DELL	1.000,00	1.000,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:37:50	I7	DELL	1.000,00	1.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:27	Exo	Exo	1.000,00	1.000,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:00:55	modelo i7	notebook acer	950,00	950,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:40:18	Locação e serviços	Locação e serviços	1.000,00	1.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - ROTEADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 16:48:52	GIBA BIT AC 1200	DLINK	500,00	500,00	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:08:25	SOFTWARE PARA VIDEOMAPPING Resolume Aren	SOFTWARE PARA VIDEOMAPPING Resolume Aren	500,00	500,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:37:54	Archer AX 6000	TP LINK	500,00	500,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:29:28	TP LINK WR941	TPLINK	500,00	500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:29	Exo	Exo	500,00	500,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:02:30	Archer C20	Roteador TPLINK	490,00	490,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:40:44	Locação e serviços	Locação e serviços	500,00	500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - SWITCH/HUB (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 16:51:03	GIGA BIT TL SG 108	DLINK	250,00	500,00	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:09:08	02Switch/Hub,oitoportaslan,1gbps-	02Switch/Hub,oitoportaslan,1gbps-	250,00	500,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:37:58	TL SG108	TP LINK	250,00	500,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:26:33	TPLINK TL-SG108	TPLINK	250,00	500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:31	Exo	Exo	250,00	500,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:04:26	Ls 1008G	TPLINK	240,00	480,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:41:11	Locação e serviços	Locação e serviços	250,00	500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - COMPUTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:00:25	MAC PRO	APPLE	2.500,00	5.000,00	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:09:23	Computadores, com processador 3.5Ghz 12	DELL	2.500,00	5.000,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:38:01	Desktop	DELL	2.500,00	5.000,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:24:34	MEDIA SERVER RESOLUME 7	INTEL CORE	2.500,00	5.000,00	Sim

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:32	Exo	Exo	2.500,00	5.000,00	123/2006
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:06:16	Mac Pro 6.1	Apple	2.400,00	4.800,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:34:40	Locação e serviços	Locação e serviços	2.500,00	5.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:02:03	ULTRA HD	SANSUNG	666,67	2.000,01	123/2006
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:09:36	21polegadas,telaledips,fullhd,conexõesHD	Samsung	650,00	1.950,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:38:05	2101	SANSUNG	666,67	2.000,01	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:24:23	Monitor DELL S2419HM	DELL	500,00	1.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:34	Exo	Exo	666,67	2.000,01	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:07:33	LG 21	LG	650,00	1.950,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:42:20	Locação e serviços	Locação e serviços	666,67	2.000,01	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - PROCESSADOR/MATRIX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:05:31	Matrix HDMI 4X4 2.0	All Sync	2.000,00	2.000,00	123/2006
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:09:51	Ultra HD 4K/60Hz- Processador/Matrix, 4x4, com conexão DVI	Dataphat Fx4 Hdmi	2.000,00	2.000,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:38:08	C2-2855	TV ONE	2.000,00	2.000,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 17:56:43	BLACKMAGIC 12X12	BLACKMAGIC	2.000,00	2.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:36	Exo	Exo	2.000,00	2.000,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:09:11	DVI4x4	DVI	1.950,00	1.950,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:43:11	Locação e serviços	Locação e serviços	2.000,00	2.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - PLACA DE ÁUDIO (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:08:36	Scarlett 18I20	Focusrite	900,00	1.800,00	123/2006
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:10:07	Placas de áudio, dois canais pré-amplifi	Behringer	900,00	1.800,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:38:12	01V	Yamaha	900,00	1.800,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 17:49:51	BEHRINGER X AIR XR12	BEHRINGER	900,00	1.800,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:37	Exo	Exo	900,00	1.800,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:10:26	UM22	Beringher	850,00	1.700,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:43:44	Locação e serviços	Locação e serviços	900,00	1.800,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - DIRECT BOX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:15:14	ISO 8	Whirlwind	50,00	100,00	123/2006
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 14:45:38	Direct box passivo/isolador, com 4 entra	Behringer	50,00	100,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:38:40	PNMX	EAW	50,00	100,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 17:54:11	BEHRINGER DIRECT BOX	BEHRINGER	50,00	100,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:39	Exo	Exo	50,00	100,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:14:10	IMP2	WIRLWIND	45,00	90,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:44:03	Locação e serviços	Locação e serviços	50,00	100,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - DISTRIBUIDORES E CONVERSORES NECESSÁRIOS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:25:06	TVONE	TVONE	500,00	500,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:39:21	Divrsos	Kramer	500,00	500,00	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 16:50:21	HDMI	Kramer	500,00	500,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:23:57	EXTRON-RGBLINK- BLACKMAGIC-AVLIFE	EXTRON-RGBLINK- BLACKMAGIC-AVLIFE	500,00	500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:40	Exo	Exo	500,00	500,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:16:17	diversos	diversas	490,00	490,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:36:54	Locação e serviços	Locação e serviços	500,00	500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - MONITOR 42" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:26:13	Samsung Monitor 42	SAMSUNG	500,00	500,00	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 14:48:07	42 polegadas, full hd, tela de led, cone	Samsung	500,00	500,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:40:06	4221	Samsung	500,00	500,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:19:20	TV PHILCO PH49	TV PHILCO PH49	500,00	500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:41	Exo	Exo	500,00	500,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:17:30	42polegadas	LG	490,00	490,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:37:08	Locação e serviços	Locação e serviços	500,00	500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - MONITOR 50" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:27:02	Samsung Monitor 50	SAMSUNG	400,00	800,00	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:10:48	50 polegadas, full hd, tela de led, cone	Samsung	400,00	800,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:40:42	5001	SANSUNG	400,00	800,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:18:22	TV PHILCO PH55	TV PHILCO PH55	400,00	800,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:43	Exo	Exo	400,00	800,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:18:22	50 polegadas	LG	390,00	780,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:37:20	Locação e serviços	Locação e serviços	400,00	800,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - NOTEBOOK (CONOFRME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:28:21	MACBOOK	APPLE	1.950,00	1.950,00	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:10:59	Notebook, com conexão de vídeo HDMI e so	DELL	1.950,00	1.950,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:41:28	i7	DELL	1.950,00	1.950,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:24:08	NOTEBOOK DELL 5558 i7	DELL	1.950,00	1.950,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:45	Exo	Exo	1.950,00	1.950,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:19:48	i7	notebook acer	1.900,00	1.900,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:37:36	Locação e serviços	Locação e serviços	1.950,00	1.950,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0014 - PEDESTAL PARA MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:31:02	Pedestal de piso sem rodas	Weisserhase	66,67	200,01	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 15:11:13	formato H até 2m de altura, pintado de p	projetelas	65,00	195,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:42:14	02	JCO	66,67	200,01	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:12:37	PEDESTAL MECANO	MECANO	50,00	150,00	Sim

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:47	Exo	Exo	66,67	200,01	123/2006 Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:21:09	2m	auratec	65,00	195,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:38:37	Locação e serviços	Locação e serviços	66,67	200,01	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0015 - SISTEMA DE ENERGIA COM ESTRUTURA, CABOS E TALHAS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:34:38	IVN	IVN	5.000,00	5.000,00	123/2006 Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:43:04	Pentacustica	Pentacustica	5.000,00	5.000,00	Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 16:52:43	Sistema Pentacustica	PENTACUSTICA	5.000,00	5.000,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:16:49	POWER MASTER-BERG STEEL-FEELING	POWER MASTER-BERG STEEL-FEELING	5.000,00	5.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:48	Exo	Exo	5.000,00	5.000,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:23:09	varias	varias	4.950,00	4.950,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:38:55	Locação e serviços	Locação e serviços	5.000,00	5.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0016 - TÉCNICO MONTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:36:01	IVN	IVN	2.000,00	4.000,00	123/2006 Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 14:55:26	mão de obra	mão de obra	2.000,00	4.000,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:43:37	RH	RH	2.000,00	4.000,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:02:03	TECNICO AUDIOVISUAL	TECNICO	2.000,00	4.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:50	Exo	Exo	2.000,00	4.000,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:24:36	tecnico	tecnico	1.950,00	3.900,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:39:09	Serviços	Serviços	2.000,00	4.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0017 - TECNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de gerenciamento em mapeamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:36:43	IVN	IVN	7.500,00	7.500,00	123/2006 Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 14:56:19	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	7.500,00	7.500,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:44:19	RH	RH	7.500,00	7.500,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:01:43	TECNICO AUDIOVISUAL	TECNICO	7.500,00	7.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:53	Exo	Exo	7.500,00	7.500,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:25:21	tecnico	tecnico	7.450,00	7.450,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:39:32	Serviços	Serviços	7.500,00	7.500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0018 - TÉCNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de teleprompter.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	12/08/2020 - 17:37:19	IVN	IVN	3.000,00	3.000,00	123/2006 Sim
FEITO PRODUCOES LTDA	10.903.895/0001-28	18/08/2020 - 14:57:42	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	3.000,00	3.000,00	Sim
Jc Oliveira Servico e Locações para eventos	30.937.308/0001-29	18/08/2020 - 16:44:48	RH	RH	3.000,00	3.000,00	Sim
On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	18/08/2020 - 18:02:49	TECNICO AUDIOVISUAL	TECNICO	3.000,00	3.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	18/08/2020 - 20:16:56	Exo	Exo	3.000,00	3.000,00	Sim
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	18/08/2020 - 23:25:56	tecnico	tecnico	2.950,00	2.950,00	Sim
A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA	04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 07:39:43	Serviços	Serviços	3.000,00	3.000,00	Sim

Lances Enviados

0001 - PROJOTOR DIGITAL FULL HD (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 16:47:11	30.000,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:05:41	30.000,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:37:46	30.000,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 20:16:25	30.000,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 22:59:28	29.999,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:32:11	30.000,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 08:47:24	30.000,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:11:06	29.000,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:11:25	28.900,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:11:30	28.500,00	10.903.895/0001-28	Válido Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:11:59	28.000,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:12:33	27.950,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:12:37	27.000,00	18.779.048/0001-05	Válido Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:12:55	27.500,00	30.937.308/0001-29	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:12:57	26.950,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:13:51	27.300,00	30.937.308/0001-29	Válido
19/08/2020 - 09:14:14	26.960,00	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:15:31	26.000,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:15:52	25.950,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:16:10	25.500,00	21.061.770/0001-14	Válido
19/08/2020 - 09:16:25	24.000,00	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:16:31	25.000,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:16:43	20.000,00	10.903.895/0001-28	Válido
19/08/2020 - 09:16:46	23.950,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:17:10	24.900,00	30.937.308/0001-29	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:17:16	19.500,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:17:23	23.000,00	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:18:00	21.200,00	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:18:25	19.400,00	21.061.770/0001-14	Válido
19/08/2020 - 09:18:45	19.300,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:19:00	24.800,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:20:27	19.000,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:20:53	18.500,00	18.779.048/0001-05	<p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p>
19/08/2020 - 09:21:24	17.500,00	18.779.048/0001-05	<p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p>
19/08/2020 - 09:21:31	22.900,99	08.519.719/0001-45	<p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p>
19/08/2020 - 09:21:59	22.700,00	08.519.719/0001-45	<p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p>
19/08/2020 - 09:22:45	17.000,00	03.411.629/0001-12	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18</p>

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:22:50	19.800,00	08.519.719/0001-45	<p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p> <p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p>
19/08/2020 - 09:23:04	16.500,00	18.779.048/0001-05	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18</p> <p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p> <p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p>
19/08/2020 - 09:23:26	16.000,00	03.411.629/0001-12	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18</p> <p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p> <p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p>
19/08/2020 - 09:24:13	18.100,00	08.519.719/0001-45	<p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p> <p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p>
19/08/2020 - 09:25:49	15.500,00	18.779.048/0001-05	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18</p> <p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p> <p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p>

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:26:22	15.000,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:31:50	17.900,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

0002 - NOTEBOOK (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 16:47:44	1.000,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:14:28	1.000,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:16:01	1.000,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 16:37:50	1.000,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 20:16:27	1.000,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:00:55	950,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:40:18	1.000,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:11:26	800,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:13:27	750,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:14:16	600,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:15:40	500,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:16:15	400,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:18:33	300,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

0003 - ROTEADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 16:48:52	500,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:08:25	500,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:37:54	500,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:29:28	500,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:29	500,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:02:30	490,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:40:44	500,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:14:24	300,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:17:51	200,00	18.779.048/0001-05	<p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1 - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p>

0004 - SWITCH/HUB (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 16:51:03	250,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	<p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p>
18/08/2020 - 15:09:08	250,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:37:58	250,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:26:33	250,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	<p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1 - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p>
18/08/2020 - 20:16:31	250,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:04:26	240,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18</p>
19/08/2020 - 07:41:11	250,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:17:35	50,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

0005 - COMPUTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:00:25	2.500,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:09:23	2.500,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:38:01	2.500,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:24:34	2.500,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:32	2.500,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:06:16	2.400,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:34:40	2.500,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:11:38	2.300,00	08.519.719/0001-45	<p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p> <p>Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02</p> <p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p> <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18</p> <p>Válido</p> <p>Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37</p>
19/08/2020 - 09:12:52	2.000,00	18.779.048/0001-05	
19/08/2020 - 09:13:06	1.800,00	08.519.719/0001-45	
19/08/2020 - 09:13:44	1.700,00	03.411.629/0001-12	
19/08/2020 - 09:14:35	1.710,00	04.679.255/0001-83	
19/08/2020 - 09:14:35	1.500,00	08.519.719/0001-45	

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:16:15	1.400,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02 Válido
19/08/2020 - 09:20:38	1.000,00	10.903.895/0001-28	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02 Válido
19/08/2020 - 09:26:40	800,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02 Válido

0006 - MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:02:03	666,67 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:09:36	650,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:38:05	666,67 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2020 - 18:24:23	500,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02 Válido
18/08/2020 - 20:16:34	666,67 (proposta)	21.061.770/0001-14	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18 Válido
18/08/2020 - 23:07:33	650,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18 Válido
19/08/2020 - 07:42:20	666,67 (proposta)	04.679.255/0001-83	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37 Válido
19/08/2020 - 09:09:16	450,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18 Válido
19/08/2020 - 09:14:48	400,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37 Válido
19/08/2020 - 09:16:13	460,00	30.937.308/0001-29	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37 Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:27:02	300,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

0007 - PROCESSADOR/MATRIX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:05:31	2.000,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:09:51	2.000,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:38:08	2.000,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 17:56:43	2.000,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:36	2.000,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:09:11	1.950,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:43:11	2.000,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:09:30	1.800,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:10:59	1.750,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:11:46	1.500,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:13:55	1.400,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:14:53	1.200,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1 - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:14:57	1.300,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

0008 - PLACA DE ÁUDIO (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:08:36	900,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:10:07	900,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:38:12	900,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 17:49:51	900,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1 - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:37	900,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:10:26	850,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:43:44	900,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:19:01	700,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1 - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

0009 - DIRECT BOX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:15:14	50,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 14:45:38	50,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:38:40	50,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 17:54:11	50,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:39	50,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:14:10	45,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:44:03	50,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:19:45	40,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

0010 - DISTRIBUIDORES E CONVERSORES NECESSÁRIOS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:25:06	500,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 16:39:21	500,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 16:50:21	500,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 18:23:57	500,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:40	500,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:16:17	490,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:36:54	500,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:19:13	300,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

0011 - MONITOR 42" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:26:13	500,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 14:48:07	500,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:40:06	500,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:19:20	500,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:41	500,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:17:30	490,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:37:08	500,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:27:21	300,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

0012 - MONITOR 50" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:27:02	400,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:10:48	400,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:40:42	400,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:18:22	400,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:43	400,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:18:22	390,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:37:20	400,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:27:45	200,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

0013 - NOTEBOOK (CONOFRME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:28:21	1.950,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:10:59	1.950,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:41:28	1.950,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:24:08	1.950,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:45	1.950,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:19:48	1.900,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:37:36	1.950,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:12:32	1.500,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:14:18	1.450,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:15:36	1.200,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:16:55	1.000,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

0014 - PEDESTAL PARA MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:31:02	66,67 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 15:11:13	65,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:42:14	66,67 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:12:37	50,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:47	66,67 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:21:09	65,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:38:37	66,67 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:09:56	45,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:18:06	66,00	30.937.308/0001-29	Válido

0015 - SISTEMA DE ENERGIA COM ESTRUTURA, CABOS E TALHAS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:34:38	5.000,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 16:43:04	5.000,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 16:52:43	5.000,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 18:16:49	5.000,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:48	5.000,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido
18/08/2020 - 23:23:09	4.950,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:38:55	5.000,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:12:18	4.000,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:12:40	3.800,00	10.903.895/0001-28	Válido
19/08/2020 - 09:13:58	3.500,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:14:10	3.700,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:15:31	2.800,00	10.903.895/0001-28	Válido
19/08/2020 - 09:15:48	2.500,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:17:07	2.400,00	21.061.770/0001-14	Válido
19/08/2020 - 09:28:29	2.000,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:37:43	1.999,99	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

0016 - TÉCNICO MONTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:36:01	2.000,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 14:55:26	2.000,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:43:37	2.000,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:02:03	2.000,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:50	2.000,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2020 - 23:24:36	1.950,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:39:09	2.000,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:12:05	1.500,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:12:17	1.490,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:15:45	1.250,00	10.903.895/0001-28	Válido
19/08/2020 - 09:29:03	1.300,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

0017 - TECNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de gerenciamento em mapeamento.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:36:43	7.500,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 14:56:19	7.500,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:44:19	7.500,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:01:43	7.500,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2020 - 20:16:53	7.500,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
18/08/2020 - 23:25:21	7.450,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Válido Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 07:39:32	7.500,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:09:44	6.500,00	08.519.719/0001-45	Válido Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:10:12	6.400,00	03.411.629/0001-12	Válido Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:10:54	6.000,00	08.519.719/0001-45	Válido Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:11:57	5.900,00	03.411.629/0001-12	Válido Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:12:55	5.000,00	10.903.895/0001-28	Válido Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:13:26	4.500,00	08.519.719/0001-45	Válido Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:15:29	4.510,00	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:16:54	4.400,00	21.061.770/0001-14	Válido
19/08/2020 - 09:17:35	4.000,00	04.679.255/0001-83	Válido Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:27:33	4.100,00	08.519.719/0001-45	Válido Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:29:24	3.800,00	08.519.719/0001-45	Válido Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2020 - 09:29:27	7.000,00	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
19/08/2020 - 09:30:06	3.500,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37

0018 - TÉCNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de teleprompter.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2020 - 17:37:19	3.000,00 (proposta)	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
18/08/2020 - 14:57:42	3.000,00 (proposta)	10.903.895/0001-28	Válido
18/08/2020 - 16:44:48	3.000,00 (proposta)	30.937.308/0001-29	Válido
18/08/2020 - 18:02:49	3.000,00 (proposta)	18.779.048/0001-05	Cancelado - Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, 'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal. 20/08/2020 09:18:02
18/08/2020 - 20:16:56	3.000,00 (proposta)	21.061.770/0001-14	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2020 - 23:25:56	2.950,00 (proposta)	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 07:39:43	3.000,00 (proposta)	04.679.255/0001-83	Válido
19/08/2020 - 09:09:53	2.500,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:10:23	2.400,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:10:47	2.000,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:12:07	1.950,00	03.411.629/0001-12	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 14:26:18
19/08/2020 - 09:13:37	1.500,00	08.519.719/0001-45	Cancelado - Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias. 19/08/2020 11:43:37
19/08/2020 - 09:13:42	1.800,00	10.903.895/0001-28	Válido


Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	19/08/2020 - 12:32:12	03.411.629/0001-12	proposta final Pregao 042:2020.pdf
0001	19/08/2020 - 16:34:50	18.779.048/0001-05	gramado2.zip
0001	19/08/2020 - 16:35:18	18.779.048/0001-05	gramado2.pdf
0001	20/08/2020 - 10:10:48	10.903.895/0001-28	proposta feito 042.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:14	ricardo finn salomao	CB048C25338D	PMPA	29/05/2020	27/08/2020	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:15	ricardo finn salomao	-	GRAMADO TUR	22/01/2016	-	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:16	ricardo finn salomao	0015305539	SEFAZ RS	07/08/2020	05/10/2020	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:19	ricardo finn salomao	10401672/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	06/05/2020	01/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:20	ricardo finn salomao	2020072902575164275115	CAIXA	06/08/2020	27/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:21	ricardo finn salomao	0001059608616	PODER JUDICIARIO RS	07/08/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:21	ricardo finn salomao	-	-	19/08/2020	-	Declaração de Não-Parentesco
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:22	ricardo finn salomao	-	-	19/08/2020	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:22	ricardo finn salomao	-	-	19/08/2020	-	Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:23	ricardo finn salomao	-	MINISTERIO DA FAZENDA BRASIL	10/03/2020	06/09/2020	CND Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:24	ricardo finn salomao	-	-	21/03/2019	-	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social
Impacto Vento Norte Produções Técnicas	12/08/2020 - 16:25	ricardo finn salomao	-	REPUBLICA DP BRASIL	06/08/2020	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	17/08/2020 - 13:48	MATEUS STANISCUASKI	203411629000112	prefeitura	19/06/2020	17/09/2020	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	17/08/2020 - 13:52	MATEUS STANISCUASKI	0024861333	secretaria fazenda	17/08/2020	15/10/2020	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	17/08/2020 - 13:56	MATEUS STANISCUASKI	-	-	21/09/1999	-	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social
On Projetos Audiovisuais Eireli	17/08/2020 - 15:42	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	-	SP	15/08/2020	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
On Projetos Audiovisuais Eireli	17/08/2020 - 15:47	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	2822694	SP	15/08/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
On Projetos Audiovisuais Eireli	17/08/2020 - 15:50	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	7385793/2020	Poder judiciário	30/03/2020	25/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
On Projetos Audiovisuais Eireli	17/08/2020 - 16:04	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	0565522020	Secretaria Municipal da Fazenda	13/07/2020	11/10/2020	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
On Projetos Audiovisuais Eireli	17/08/2020 - 16:04	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	05655222020	Secretaria Municipal da Fazenda	13/07/2020	11/10/2020	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante
On Projetos Audiovisuais Eireli	17/08/2020 - 16:06	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	2006016420723	Secretaria da Fazenda	26/06/2020	26/12/2020	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
On Projetos Audiovisuais Eireli	17/08/2020 - 16:22	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	2020081603015283297889	Caixa Econômica Federal	16/08/2020	14/09/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
On Projetos Audiovisuais Eireli	17/08/2020 - 17:27	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	-	-	17/08/2020	-	Declaração de Não-Parentesco
On Projetos Audiovisuais Eireli	17/08/2020 - 17:28	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	-	-	17/08/2020	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	18/08/2020 - 09:22	MATEUS STANISCUASKI	14185656/2020	Justica do trabalho	19/06/2020	15/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	18/08/2020 - 09:26	MATEUS STANISCUASKI	2020080602165282357068	Caixa	17/08/2020	04/09/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	18/08/2020 - 09:29	MATEUS STANISCUASKI	b603f7c3d8eefc2304f271e5d2157484	poder judiciario	17/08/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	18/08/2020 - 09:31	MATEUS STANISCUASKI	-	RFB	17/08/2020	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	18/08/2020 - 09:33	MATEUS STANISCUASKI	-	receita federal	11/06/2020	08/12/2020	CND Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	18/08/2020 - 10:15	MATEUS STANISCUASKI	-	-	17/08/2020	-	Declaração de Não-Parentesco
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	18/08/2020 - 10:16	MATEUS STANISCUASKI	-	-	17/08/2020	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	18/08/2020 - 10:16	MATEUS STANISCUASKI	-	-	17/08/2020	-	Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:23	Max Leean Emilio da Silva	SEM NUMERO	PREFEITURA DE CURITIBA	03/08/2020	01/09/2020	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:35	Max Leean Emilio da Silva	02235392500	SECRETARIA FAZENDA PR	03/08/2020	01/12/2020	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:38	Max Leean Emilio da Silva	17877266/2020	JUSTICA DO TRABALHO PR	03/08/2020	-	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:40	Max Leean Emilio da Silva	2020072403081935014354	Caixa Economica	03/08/2020	22/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:42	Max Leean Emilio da Silva	sem numero	1 Distribuidor	06/08/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:43	Max Leean Emilio da Silva	-	-	13/08/2020	-	Declaração de Não-Parentesco

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:56	Max Leean Emilio da Silva	-	-	18/08/2020	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:57	Max Leean Emilio da Silva	-	-	13/08/2020	-	Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:58	Max Leean Emilio da Silva	-	Min Fazenda	03/08/2020	30/01/2021	CND Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 11:59	Max Leean Emilio da Silva	-	-	10/02/2020	-	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 12:00	Max Leean Emilio da Silva	-	Receita Federal	06/08/2020	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
On Projetos Audiovisuais Eireli	18/08/2020 - 13:11	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	-	-	18/08/2020	-	Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
On Projetos Audiovisuais Eireli	18/08/2020 - 13:14	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	-	-	25/07/2018	-	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social
On Projetos Audiovisuais Eireli	18/08/2020 - 16:09	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	-	Universo Produção	18/08/2020	-	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
FEITO PRODUCOES LTDA	18/08/2020 - 16:24	Max Leean Emilio da Silva	-	Solar do Rosário	13/08/2020	-	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
On Projetos Audiovisuais Eireli	18/08/2020 - 22:16	LUCIANA RESENDE BARCELLOS	-	Ministério da Fazenda	06/02/2020	04/11/2020	CND Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	18/08/2020 - 22:57	MATEUS STANISCUASKI	-	Empresa Branco Producoes	17/08/2020	-	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0001 - PROJETER DIGITAL FULL HD (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO) Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0002 - NOTEBOOK (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO) Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0003 - ROTEADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO) Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0004 - SWITCH/HUB (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO) Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0005 - COMPUTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO) Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0006 - MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0007 - PROCESSADOR/MATRIX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0008 - PLACA DE ÁUDIO (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0009 - DIRECT BOX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0010 - DISTRIBUIDORES E CONVERSORES NECESSÁRIOS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0011 - MONITOR 42" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0012 - MONITOR 50" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0013 - NOTEBOOK (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0014 - PEDESTAL PARA MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0015 - SISTEMA DE ENERGIA COM ESTRUTURA, CABOS E TALHAS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0016 - TÉCNICO MONTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0017 - TECNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de gerenciamento em mapeamento.
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 11:43:37	Impacto Vento Norte Produções Técnicas	08.519.719/0001-45	Item 0018 - TÉCNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de teleprompter.
Desclassificação: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 14:26:18	MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	Item 0001 - PROJETOR DIGITAL FULL HD (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 14:26:18	MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	Item 0002 - NOTEBOOK (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.			
19/08/2020 - 14:26:18	MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA	03.411.629/0001-12	Item 0003 - ROTEADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0001 - PROJETOR DIGITAL FULL HD (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Após análise da documentação apresentada pela empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0002 - NOTEBOOK (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0003 - ROTEADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0004 - SWITCH/HUB (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0005 - COMPUTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0006 - MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0007 - PROCESSADOR/MATRIX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0008 - PLACA DE ÁUDIO (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade do cumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0009 - DIRECT BOX (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade do cumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0010 - DISTRIBUIDORES E CONVERSORES NECESSÁRIOS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade do cumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0011 - MONITOR 42" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade do cumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0012 - MONITOR 50" (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade do cumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0013 - NOTEBOOK (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
<p>Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade do cumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.</p>			

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0014 - PEDESTAL PARA MONITOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0015 - SISTEMA DE ENERGIA COM ESTRUTURA, CABOS E TALHAS (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0016 - TÉCNICO MONTADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO)
Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0017 - TÉCNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de gerenciamento em mapeamento.
Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.			
20/08/2020 - 09:18:02	On Projetos Audiovisuais Eireli	18.779.048/0001-05	Item 0018 - TÉCNICO OPERADOR - com capacitação especializada para configurar e operar sistema de teleprompter.
Desclassificação: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/08/2020 - 13:30	24/08/2020 - 17:45	27/08/2020 - 17:45

0001 - Projeção - Festival de Cinema

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 13:01:00	Atestado de capacidade técnica apresentado da branco Produções não atende o edital: Empresa não realizou serviços especializados de projeção. Somente de sonorização e iluminação. Edital descreve: Item 6.3.6. Qualificação Técnica a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de manutenção, montagem e operação de sistemas de projeção. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.	Indeferido

A intenção de recursos se coaduna com a decisão tomada pelo Pregoeiro de inabilitar a empresa MATEUS STANISCUASKI & CIA LTDA. Resta, portanto, prejudicada a presente intenção, uma vez que já alcançou o resultado pretendido. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 13:28:24	Complementando, A empresa MATEUS STANISCUASKI & CIA LTDA, apresentou: Atestado de capacidade técnica apresentado da branco Produções não atende o edital: Empresa não realizou serviços especializados de projeção. Somente de sonorização e iluminação. Edital descreve: Item 6.3.6. Qualificação Técnica a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de manutenção, montagem e operação de sistemas de projeção. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.	Indeferido
A intenção de recursos se coaduna com a decisão tomada pelo Pregoeiro de inabilitar a empresa MATEUS STANISCUASKI & CIA LTDA. Resta, portanto, prejudicada a presente intenção, uma vez que já alcançou o resultado pretendido. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.			
10.903.895/0001-28	19/08/2020 - 15:45:40	A Empresa ON Projetos Audiovisuais apresentou CND Tributos Federais vencida em 04/08/2020.	Indeferido
A Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União apresentada pela empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.			
10.903.895/0001-28	19/08/2020 - 15:47:02	A Empresa ON Projetos Visuais apresentou a Certidão de Débitos Tributáveis Federal com vencimento em 04/08/2020, portanto, em desacordo com o Edital.	Indeferido
A Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União apresentada pela empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.			
04.679.255/0001-83	19/08/2020 - 16:40:08	Observamos a ausência da Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa (Conforme Portaria CAT-20, de 1/4/98). https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat201998.aspx . Também não foi apresentado a CND municipal de débitos IMOBILIÁRIOS.	Indeferido
A intenção de recursos se coaduna com a decisão tomada pelo Pregoeiro de inabilitar a empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI. Resta, portanto, prejudicada a presente intenção, uma vez que já alcançou o resultado pretendido. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.			
04.679.255/0001-83	20/08/2020 - 08:41:08	Em relação a empresa aos documentos enviados pela empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI, observamos a ausência da 1ª Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa (Conforme Portaria CAT-20, de 1/4/98), https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat201998.aspx , bem como não foi apresentado a 2ª CND municipal de débitos IMOBILIÁRIOS.	Indeferido
A intenção de recursos se coaduna com a decisão tomada pelo Pregoeiro de inabilitar a empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI. Resta, portanto, prejudicada a presente intenção, uma vez que já alcançou o resultado pretendido. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.			
04.679.255/0001-83	20/08/2020 - 11:28:25	1) A empresa FEITO PRODUÇÕES LTDA não possui "HABILITAÇÃO JURÍDICA" compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado, conforme estabelecido na Obs.: do item 6.3.1 do edital. O objeto do edital é: " 1. DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa para mão de obra, locação, manutenção, montagem, desmontagem, limpeza e operação de sistemas de projeção para o Festival de Cinema de Gramado, conforme Projeto Básico". Pode-se observar no CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, o objetivo social contempla as atividades de: a) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; b) Produção de filmes...; Serviços de viagens; c) Produção, organização e promoção de espetáculos...; d) Gestão de espaços...; e) Produção de ... 2) A empresa não comprovou "qualificação técnica" compatível com o objeto licitado, conforme item 6.3.6 do edital. O atestado informa que a empresa prestou serviços em 2012 no "Projeto Natal no Centro Histórico". O atestado configura a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS c/ fornecimento sob a forma de subcontratação de todos os serviços. Não se observa no atestado "locação, manutenção, montagem, desmontagem, limpeza e operação de SISTEMAS DE PROJEÇÃO, conforme objeto edital. A empresa forneceu os serviços terceirizando empresas. Necessário fazer diligências, solicitando cópias de contrato, notas fiscais, anotações de responsabilidade técnica, bem como esclarecimento junto ao emitente. 3) A EMBRATUR mantém cadastros de ORGANIZADORA DE EVENTOS e PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS. A FEITO está cadastrada como ORGANIZADORA DE EVENTOS. Não foi cadastrada como PRESTADORA DE SERVIÇOS, devido ao seu objetivo social. 4) O edital não permite a SUBCONTRATAÇÃO, INTERMEDIACÃO ou TERCEIRIZAÇÃO dos serviços. O objeto é contratar o EXECUTOR DO SERVIÇOS. 4) A proposta final de preços, a empresa "NÃO DESCREVEU O OBJETO", caracterizando omissão de responsabilidade sobre o mesmo, conforme é estabelecido no item 5.2.1 e item 5.21.2. do edital (Modelo de Proposta de Preços - Anexo 02). Como forma complementar de esclarecimento, da ausência de compatibilidade entre o objeto social e o objeto do edital, conforme estabelecido na Obs.: do item 6.3.1 do edital, pode-se consultar as atividades de seu objeto social na classificação de atividades do IBGE (link https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html). A empresa definiu suas atividades em função da classificação do IBGE, conforme CLÁUSULA QUINTA do contrato social em vigor apresentado, como segue: CLÁUSULA QUINTA: - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: - (CNAE: 82.3.0-0/01-00) - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. - (CNAE: 59.1.1-1/02-00) - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. - (CNAE: 59.1.1-1/99-00) - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO. - (CNAE: 79-1.1-2/00-00) - SERVIÇOS DE VIAGENS. - (CNAE: 90.0.1-9/99-01) - PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS. - (CNAE: 90.0.3-5/00-00) - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. - (CNAE: 90.0.1-9/03-00) - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. Ao consultar as atividades que contemplam e não contemplam cada CNAES, resta claro a ausência de compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto do edital. Portanto, pede-se sua inabilitação jurídica, bem como inabilitação quanto a qualificação técnica, conforme observações apontadas anteriormente. Att.	Deferido
04.679.255/0001-83	20/08/2020 - 11:55:28		Indeferido
Intenção de recursos com motivação já apresentada em outra intenção de recursos, que foi deferida.			

CPNJ

Data de Envio

Intenção

Julgamento

04.679.255/0001-83

20/08/2020 - 12:43:13

Motivação e intenção: 1) A empresa FEITO PRODUÇÕES LTDA não possui "HABILITAÇÃO JURÍDICA" compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado, conforme estabelecido na Obs.: do item 6.3.1 do edital. O objeto do edital é: " 1. DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa para mão de obra, locação, manutenção, montagem, desmontagem, limpeza e operação de sistemas de projeção para o Festival de Cinema de Gramado, conforme Projeto Básico". Pode-se observar no CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, o objetivo social contempla as atividades de: a) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; b) Produção de filmes...; Serviços de viagens; c) Produção, organização e promoção de espetáculos...; d) Gestão de espaços...; e) Produção de ... 2) A empresa não comprovou "qualificação técnica" compatível com o objeto licitado, conforme item 6.3.6 do edital. O atestado informa que a empresa prestou serviços em 2012 no "Projeto Natal no Centro Histórico". O atestado configura a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS c/ fornecimento sob a forma de subcontratação de todos os serviços. Não se observa no atestado "locação, manutenção, montagem, desmontagem, limpeza e operação de SISTEMAS DE PROJECÇÃO, conforme objeto edital. A empresa forneceu os serviços terceirizando empresas. Necessário fazer diligências, solicitando cópias de contrato, notas fiscais, anotações de responsabilidade técnica, bem como esclarecimento junto ao emitente. 3) A EMBRATUR mantém cadastros de ORGANIZADORA DE EVENTOS e PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS. A FEITO está cadastrada como ORGANIZADORA DE EVENTOS. Não foi cadastrada como PRESTADORA DE SERVIÇOS, devido ao seu objetivo social. 4) O edital não permite a SUBCONTRATAÇÃO, INTERMEDIACÃO ou TERCEIRIZAÇÃO dos serviços. O objeto é contratar o EXECUTOR DO SERVIÇOS. 4) A proposta final de preços, a empresa "NÃO DESCRVEU O OBJETO", caracterizando omissão de responsabilidade sobre o mesmo, conforme é estabelecido no item 5.2.1 e item 5.2.1.2. do edital (Modelo de Proposta de Preços - Anexo 02).

Indeferido

Intenção de recursos com motivação já apresentada em outra intenção de recursos, que foi deferida.

Continuação: Como forma complementar de esclarecimento, da ausência de compatibilidade entre o objeto social FEITO PRODUÇÕES LTDA e o objeto do edital, conforme estabelecido na Obs.: do item 6.3.1 do edital, pode-se consultar as atividades de seu objeto social na classificação de atividades do IBGE (link <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-ctnae.html>). A empresa definiu suas atividades em função da classificação do IBGE, conforme CLÁUSULA QUINTA do contrato social em vigor apresentado, como segue: CLÁUSULA QUINTA: - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: - (CNAE: 82.3.0-0/01-00) - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. - (CNAE: 59.1.1-1/02-00) - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. - (CNAE: 59.1.1-1/99-00) - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO. - (CNAE: 79-1.1-2/00-00) - SERVIÇOS DE VIAGENS. - (CNAE: 90.0.1-9/99-01) - PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS. - (CNAE: 90.0.3-5/00-00) - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. - (CNAE: 90.0.1-9/03-00) - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. Ao consultar as atividades que contemplam e não contemplam cada CNAES, resta claro a ausência de compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto do edital. Portanto, pede-se sua inabilitação jurídica, bem como inabilitação quanto a qualificação técnica, conforme observações apontadas anteriormente. Att.

Indeferido

04.679.255/0001-83

20/08/2020 - 12:45:24

Intenção de recursos com motivação já apresentada em outra intenção de recursos, que foi deferida.

08.519.719/0001-45

20/08/2020 - 12:55:33

Intenção de recurso. Sobre inabilitação da empresa Impacto vento norte. Junto ao site portal de compras públicas

Indeferido

De acordo com a legislação vigente e o item 7. do instrumento convocatório, cabe à licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Compras Públicas, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Assim sendo, não será concedido prazo quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.

04.679.255/0001-83

20/08/2020 - 13:03:22

Outros motivos. Na proposta apresentada sistema , existem marcas e modelos apresentados inexistentes no mercado.

Indeferido

De acordo com o item 5.2 do edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Não há em nenhum item do instrumento convocatório solicitação de indicação das marcas dos equipamentos a serem fornecidos pelas licitantes. Assim sendo, não poderia a licitante ter sua proposta desclassificada por exigência não prevista no edital. Ainda, analisando a proposta apresentada, que está em conformidade com o Modelo de Proposta - Anexo 02 do edital, entende-se que ela não macula o item 5.2.1, citado pela recorrente, em nenhum ponto. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.

04.679.255/0001-83

20/08/2020 - 13:06:33

Serão apresentados comprovantes de que algumas marcas e modelos apresentados inexistem no mercado. Incompatíveis.

Indeferido

De acordo com o item 5.2 do edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Não há em nenhum item do instrumento convocatório solicitação de indicação das marcas dos equipamentos a serem fornecidos pelas licitantes. Assim sendo, não poderia a licitante ter sua proposta desclassificada por exigência não prevista no edital. Ainda, analisando a proposta apresentada, que está em conformidade com o Modelo de Proposta - Anexo 02 do edital, entende-se que ela não macula o item 5.2.1, citado pela recorrente, em nenhum ponto. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.

04.679.255/0001-83

20/08/2020 - 13:21:58

Serão apresentados comprovantes de que algumas marcas e modelos apresentados na proposta incluídas no portal inexistem no mercado, sendo incompatíveis, tornando a proposta da mesma originalmente DESCLASSIFICADA do certame. Como exemplo: LOTE 0001 - ITEM 0002 - NOTEBOOK, apresentou 1(um) software Resolume Arena 6. Não apresentou um NOTEBOOK LOTE 0001 - ITEM 0003 - ROTEADOR, apresentou SOFTWARE PARA VIDEOMAPPING Resolume Aren. Não é 1(um) ROTEADOR. Serão apresentados inúmeros itens incompatíveis com o descrito no edital PROJETO BÁSICO (Anexo 06), além destes exemplos.

Indeferido

De acordo com o item 5.2 do edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Não há em nenhum item do instrumento convocatório solicitação de indicação das marcas dos equipamentos a serem fornecidos pelas licitantes. Assim sendo, não poderia a licitante ter sua proposta desclassificada por exigência não prevista no edital. Ainda, analisando a proposta apresentada, que está em conformidade com o Modelo de Proposta - Anexo 02 do edital, entende-se que ela não macula o item 5.2.1, citado pela recorrente, em nenhum ponto. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
04.679.255/0001-83	20/08/2020 - 13:25:05	Portanto, pede-se a desclassificação da proposta da empresa inserida no sistema, por não cumprir o regramento, conforme estabelecido no edital. Itens do edital. Item 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Item 5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.	Indeferido

De acordo com o item 5.2 do edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Não há em nenhum item do instrumento convocatório solicitação de indicação das marcas dos equipamentos a serem fornecidos pelas licitantes. Assim sendo, não poderia a licitante ter sua proposta desclassificada por exigência não prevista no edital. Ainda, analisando a proposta apresentada, que está em conformidade com o Modelo de Proposta - Anexo 02 do edital, entende-se que ela não macula o item 5.2.1, citado pela recorrente, em nenhum ponto. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.

Recursos

CPNJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
04.679.255/0001-83	24/08/2020 - 17:34:05	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA EPP Processo de Referência Pregão Eletrônico de nº 042/2020 Segue em anexo o Recurso. RecursoFinalAvMidiaLocacOesLtdaPe0422020pdf..pdf	Indeferido

Contrarrazões

CPNJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.903.895/0001-28	27/08/2020 - 16:29	Encaminhamos anexo contrarrazão para o Recurso Administrativo ContrarrazaoGramadoturPe042..pdf	Deferido

Julgamento

Data do Julgamento	Justificativa
03/09/2020 - 13:15:53	Conforme arquivo anexo. DecisaoRecursoPe0422020..pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
19/08/2020 - 09:01:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/08/2020 - 09:07:34	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/08/2020 - 09:07:35	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/08/2020 - 09:07:35	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 200,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
19/08/2020 - 09:07:35	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/08/2020 - 09:07:54	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/08/2020 - 09:07:54	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/08/2020 - 09:07:58	Pregoeiro	Bom dia! Sessão pública aberta para lances por parte das licitantes.
19/08/2020 - 09:18:00	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 45,00 para o item 0014 do lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
19/08/2020 - 09:19:30	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 45,00 para o item 0014 do lote 0001 foi rejeitado pelo pregoeiro.
19/08/2020 - 09:19:55	Pregoeiro	Conforme item 5.6 do edital, os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10 (dez por cento) do valor do item no termo de referência.
19/08/2020 - 09:34:03	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/08/2020 - 09:34:18	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante Impacto Vento Norte Produções Técnicas - EPP/SS com valor total de R\$ 57.200,01.
19/08/2020 - 09:34:19	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
19/08/2020 - 09:35:20	Pregoeiro	Empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 57.000,00?
19/08/2020 - 09:37:43	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 57.200,00.
19/08/2020 - 09:38:36	F. Impacto Vento Nor...	Negociação Lote 0001: nosso ultimo e melhor lance
19/08/2020 - 09:40:00	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2020 às 11:40.
19/08/2020 - 09:40:10	Pregoeiro	Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
19/08/2020 - 09:53:35	F. Impacto Vento Nor...	Documentação Lote 0001: segue proposta final. com item ajustados após disputa do certame.
19/08/2020 - 10:56:26	Pregoeiro	Apesar do informado pela empresa no chat, até o presente momento não foi recebido nenhum documento no Portal de Compras Públicas.
19/08/2020 - 11:43:37	Sistema	O fornecedor Impacto Vento Norte Produções Técnicas foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
19/08/2020 - 11:43:37	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA com valor de R\$ 57.535,00. Motivo: Conforme item 5.21.2. do edital e informado pelo Pregoeiro no chat às 09:40:10, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Além disso, foi ressaltado que o não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejaria a desclassificação da licitante. Diante do não envio da proposta adequada ao último lance ofertado, fica a empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS - EPP/SS desclassificada por descumprimento das exigências editalícias.
19/08/2020 - 11:43:38	Sistema	Empresa MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 57.000,00?
19/08/2020 - 11:44:12	Pregoeiro	Foi aberta negociação para o lote 0001.
19/08/2020 - 11:44:42	Sistema	Devido a ausência de resposta da licitante, a janela de negociação será fechada.
19/08/2020 - 11:52:55	Pregoeiro	

Data	Apelido	Frase
19/08/2020 - 11:52:59	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
19/08/2020 - 11:54:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:54 do dia 19/08/2020.
19/08/2020 - 11:54:10	Pregoeiro	Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
19/08/2020 - 12:32:12	Sistema	Diligências do lote 0001 foram anexadas ao processo.
19/08/2020 - 12:32:37	F. MATEUS STANISCUAS...	Documentação Lote 0001: Boa tarde proposta enviada obrigado
19/08/2020 - 13:01:00	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/08/2020 - 13:28:24	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/08/2020 - 13:57:25	Pregoeiro	Peço-lhes que aguardem enquanto analisamos a documentação apresentada.
19/08/2020 - 14:26:18	Sistema	O fornecedor MATEUS STANISCUASKI CIA LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
19/08/2020 - 14:26:18	Sistema	Motivo: Após análise da documentação apresentada para o lote 0001 pelo pregoeiro, foram constatados os seguintes problemas: - Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Atestado de capacidade técnica não atende ao exigido no edital, conforme orientação do setor técnico solicitante, pois trata-se somente de sonorização e iluminação em shows, sem indícios ou elementos que comprovem ou atestem que a empresa realizou serviços de projeção. Os problemas acima apresentados importam em erro insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.
19/08/2020 - 14:26:18	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante On Projetos Audiovisuais Eireli com valor de R\$ 57.930,00.
19/08/2020 - 14:26:53	Pregoeiro	Empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 57.000,00?
19/08/2020 - 14:31:34	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001.
19/08/2020 - 14:36:15	F. On Projetos Audio...	Negociação Lote 0001: nao consigo diminuir o valor ofertado
19/08/2020 - 14:36:52	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
19/08/2020 - 14:37:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:37 do dia 19/08/2020.
19/08/2020 - 14:37:27	Pregoeiro	Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
19/08/2020 - 15:17:31	F. On Projetos Audio...	Documentação Lote 0001: Sr pregoeiro
19/08/2020 - 15:45:40	Sistema	O fornecedor FEITO PRODUCOES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/08/2020 - 15:47:02	Sistema	O fornecedor FEITO PRODUCOES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/08/2020 - 16:07:42	F. On Projetos Audio...	Documentação Lote 0001: Sr pregoeiro, somando os itens na planilha, deu um valor diferente do total
19/08/2020 - 16:27:23	F. On Projetos Audio...	Documentação Lote 0001: Sr pregoeiro, enviamos a planilha com itens preenchidos, peço a gentileza de confirmar.
19/08/2020 - 16:31:16	Pregoeiro	Não consta entre os documentos enviados pela empresa a proposta atualizada.
19/08/2020 - 16:34:50	Sistema	Diligências do lote 0001 foram anexadas ao processo.
19/08/2020 - 16:35:18	Sistema	Diligências do lote 0001 foram anexadas ao processo.
19/08/2020 - 16:38:22	Pregoeiro	Peço-lhes que aguardem enquanto analisamos a documentação apresentada.
19/08/2020 - 16:40:08	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/08/2020 - 17:23:13	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
20/08/2020 - 08:41:08	Sistema	Motivo: Em virtude da proximidade com o término do expediente, a sessão será suspensa sendo retomada amanhã, dia 20 de agosto de 2020, às 09 horas.
20/08/2020 - 09:02:00	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/08/2020 - 09:02:00	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
20/08/2020 - 09:18:02	Sistema	Motivo: Bom dia! Sessão pública reaberta.
20/08/2020 - 09:18:02	Sistema	O fornecedor On Projetos Audiovisuais Eireli foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/08/2020 - 09:18:04	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FEITO PRODUCOES LTDA com valor de R\$ 65.895,00.
20/08/2020 - 09:18:04	Sistema	Motivo: Portaria CAT-20, Artigo 1º. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública, "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de atestar a regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo. Entretanto, a licitante apresentou somente a Certidão Negativa de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa, que, por si só, não tem o poder de atestar a regularidade fiscal estadual em licitações. Portanto, o documento em tela não tem o condão de comprovar, em licitação pública, a regularidade da licitante em âmbito estadual. A ausência da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa importa em erro... (CONTINUA)
20/08/2020 - 09:18:04	Sistema	(CONT. 1) insanável. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. Em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a mesma teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Quanto a não apresentação da certidão débitos imobiliários, entendemos, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na teoria do Diálogo das Fontes, com base na legislação vigente, em especial aos artigos 29 da Lei 8.666/93 e 193 da Lei 5.172/66, e com base na jurisprudência e na doutrina, que a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Pública somente deve recair sobre as atividades desenvolvidas pelo interessado, sendo ilegal a exigência de regularidade com tributos imobiliários. Assim sendo, a licitante realizou de forma...
20/08/2020 - 09:18:48	Sistema	(CONT. 2) satisfatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.
20/08/2020 - 09:19:52	Pregoeiro	Empresa FEITO PRODUCOES LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 60.000,00?
20/08/2020 - 09:25:01	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001.
20/08/2020 - 09:25:38	Pregoeiro	Devido a ausência de resposta da licitante, a janela de negociação será fechada.
20/08/2020 - 09:27:35	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
20/08/2020 - 09:29:03	Pregoeiro	Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
20/08/2020 - 10:10:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:29 do dia 20/08/2020.
20/08/2020 - 10:11:21	Sistema	Diligências do lote 0001 foram anexadas ao processo.
20/08/2020 - 10:20:58	F. FEITO PRODUCOES LTDA	Documentação Lote 0001: Favor confirmar recebimento. Grayos.
20/08/2020 - 11:28:25	Pregoeiro	Foi recebida a proposta, que será analisada somente após o término do prazo.
20/08/2020 - 11:31:31	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/08/2020 - 11:55:28	Pregoeiro	Peço-lhes que aguardem enquanto analisamos a documentação apresentada.
20/08/2020 - 12:36:57	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/08/2020 - 12:37:10	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FEITO PRODUCOES LTDA.
20/08/2020 - 12:43:13	Pregoeiro	As empresas terão 30 minutos para manifestar intenção de recurso.
20/08/2020 - 12:45:24	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/08/2020 - 12:45:24	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.

Data	Apelido	Frase
20/08/2020 - 12:55:33	Sistema	O fornecedor Impacto Vento Norte Produções Técnicas - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/08/2020 - 13:00:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 20/08/2020 às 13:30.
20/08/2020 - 13:03:22	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/08/2020 - 13:06:33	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/08/2020 - 13:21:58	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/08/2020 - 13:25:05	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/08/2020 - 13:31:01	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem via sistema que iremos responder às intenções de recursos apresentadas ao longo da tarde. Caso seja necessário realizar a suspensão da sessão será avisado no chat.
20/08/2020 - 14:25:09	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 14:25:09	Sistema	Intenção: Atestado de capacidade técnica apresentado da branco Produções não atende o edital: Empresa não realizou serviços especializados de projeção. Somente de sonorização e iluminação. Edital descreve: Item 6.3.6. Qualificação Técnica a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de manutenção, montagem e operação de sistemas de projeção. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
20/08/2020 - 14:25:09	Sistema	Justificativa: A intenção de recursos se coaduna com a decisão tomada pelo Pregoeiro de inabilitar a empresa MATEUS STANISÇUASKI & CIA LTDA. Resta, portanto, prejudicada a presente intenção, uma vez que já alcançou o resultado pretendido. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 14:25:26	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 14:25:26	Sistema	Intenção: Complementando, A empresa MATEUS STANISÇUASKI & CIA LTDA, apresentou: Atestado de capacidade técnica apresentado da branco Produções não atende o edital: Empresa não realizou serviços especializados de projeção. Somente de sonorização e iluminação. Edital descreve: Item 6.3.6. Qualificação Técnica a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de manutenção, montagem e operação de sistemas de projeção. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
20/08/2020 - 14:25:26	Sistema	Justificativa: A intenção de recursos se coaduna com a decisão tomada pelo Pregoeiro de inabilitar a empresa MATEUS STANISÇUASKI & CIA LTDA. Resta, portanto, prejudicada a presente intenção, uma vez que já alcançou o resultado pretendido. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 14:28:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 14:28:22	Sistema	Intenção: A Empresa ON Projetos Audiovisuais apresentou CND Tributos Federais vencida em 04/08/2020. Justificativa: A Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União apresentada pela empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 14:28:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 14:30:27	Sistema	Intenção: A Empresa ON Projetos Visuais apresentou a Certidão de Débitos Tributáveis Federal com vencimento em 04/08/2020, portanto, em desacordo com o Edital.
20/08/2020 - 14:30:27	Sistema	Justificativa: A Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União apresentada pela empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI teve seu prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020, tendo como data de vencimento 02/12/2020, válida, portanto, para o presente certame. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 14:30:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 14:32:00	Sistema	Intenção: Observamos a ausência da Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa (Conforme Portaria CAT-20, de 1/4/98). https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat201998.aspx . Também não foi apresentado a CND municipal de débitos IMOBILIÁRIOS.
20/08/2020 - 14:32:00	Sistema	Justificativa: A intenção de recursos se coaduna com a decisão tomada pelo Pregoeiro de inabilitar a empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI. Resta, portanto, prejudicada a presente intenção, uma vez que já alcançou o resultado pretendido. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 14:32:17	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 14:32:17	Sistema	Intenção: Em relação a empresa aos documentos enviados pela empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI, observamos a ausência da 1ª Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa (Conforme Portaria CAT-20, de 1/4/98), https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat201998.aspx , bem como não foi apresentado a 2ª) CND municipal de débitos IMOBILIÁRIOS.
20/08/2020 - 14:32:17	Sistema	Justificativa: A intenção de recursos se coaduna com a decisão tomada pelo Pregoeiro de inabilitar a empresa ON PROJETOS AUDIOVISUAIS EIRELI. Resta, portanto, prejudicada a presente intenção, uma vez que já alcançou o resultado pretendido. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 15:53:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 15:53:38	Sistema	Intenção: 1) A empresa FEITO PRODUÇÕES LTDA não possui "HABILITAÇÃO JURÍDICA" compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado, conforme estabelecido na Obs.: do item 6.3.1 do edital. O objeto do edital é: " 1. DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa para mão de obra, locação, manutenção, montagem, desmontagem, limpeza e operação de sistemas de projeção para o Festival de Cinema de Gramado, conforme Projeto Básico". Pode-se observar no CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, o objetivo social contempla as atividades de: a) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; b) Produção de filmes...; Serviços de viagens; c) Produção, organização e promoção de espetáculos...; d) Gestão de espaços...; e) Produção de ... 2) A empresa não comprovou "qualificação técnica" compatível com o objeto licitado, conforme item 6.3.6 do edital. O atestado informa que a empresa prestou serviços em 2012 no "Projeto Natal no Centro Histórico". O atestado... (CONTINUA) (CONT. 1) configura a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS c/ fornecimento sob a forma de subcontratação de todos os serviços. Não se observa no atestado "locação, manutenção, montagem, desmontagem, limpeza e operação de SISTEMAS DE PROJEÇÃO, conforme objeto edital. A empresa forneceu os serviços terceirizando empresas. Necessário fazer diligências, solicitando cópias de contrato, notas fiscais, anotações de responsabilidade técnica, bem como esclarecimento junto ao emitente. 3) A EMBRATUR mantém cadastros de ORGANIZADORA DE EVENTOS e PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS. A FEITO está cadastrada como ORGANIZADORA DE EVENTOS. Não foi cadastrada como PRESTADORA DE SERVIÇOS, devido ao seu objetivo social. 4) O edital não permite a SUBCONTRATAÇÃO, INTERMEDIACÃO ou TERCEIRIZAÇÃO dos serviços. O objeto é contratar o EXECUTOR DO SERVIÇOS. 4) A proposta final de preços, a empresa "NÃO DESCREVEU O OBJETO", caracterizando omissão de responsabilidade sobre o mesmo, conforme é...
20/08/2020 - 15:53:38	Sistema	(CONT. 2) estabelecido no item 5.2.1 e item 5.21.2. do edital (Modelo de Proposta de Preços - Anexo 02).
20/08/2020 - 15:55:00	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.

Data	Apelido	Frase
20/08/2020 - 15:55:00	Sistema	Intenção: Como forma complementar de esclarecimento, da ausência de compatibilidade entre o objeto social e o objeto do edital, conforme estabelecido na Obs.: do item 6.3.1 do edital, pode-se consultar as atividades de seu objeto social na classificação de atividades do IBGE (link https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html). A empresa definiu suas atividades em função da classificação do IBGE, conforme CLÁUSULA QUINTA do contrato social em vigor apresentado, como segue: CLÁUSULA QUINTA: - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: - (CNAE: 82.3.0-0/01-00) - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. - (CNAE: 59.1.1-1/02-00) - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. - (CNAE: 59.1.1-1/99-00) - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO. - (CNAE: 79-1.1-2/00-00) - SERVIÇOS DE VIAGENS. - (CNAE: 90.0.1-9/99-01) - PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS... (CONTINUA)
20/08/2020 - 15:55:00	Sistema	(CONT. 1) E EVENTOS CULTURAIS. - (CNAE: 90.0.3-5/00-00) - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. - (CNAE: 90.0.1-9/03-00) - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. Ao consultar as atividades que contemplam e não contemplam cada CNAES, resta claro a ausência de compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto do edital. Portanto, pede-se sua inabilitação jurídica, bem como inabilitação quanto a qualificação técnica, conforme observações apontadas anteriormente. Att.
20/08/2020 - 15:55:00	Sistema	Justificativa: Intenção de recursos com motivação já apresentada em outra intenção de recursos, que foi deferida.
20/08/2020 - 15:55:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 15:55:18	Sistema	Intenção: Motivação e intenção: 1) A empresa FEITO PRODUÇÕES LTDA não possui "HABILITAÇÃO JURÍDICA" compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado, conforme estabelecido na Obs.: do item 6.3.1 do edital. O objeto do edital é: " 1. DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa para mão de obra, locação, manutenção, montagem, desmontagem, limpeza e operação de sistemas de projeção para o Festival de Cinema de Gramado, conforme Projeto Básico". Pode-se observar no CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, o objetivo social contempla as atividades de: a) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; b) Produção de filmes...; c) Serviços de viagens; c) Produção, organização e promoção de espetáculos...; d) Gestão de espaços...; e) Produção de ... 2) A empresa não comprovou "qualificação técnica" compatível com o objeto licitado, conforme item 6.3.6 do edital. O atestado informa que a empresa prestou serviços em 2012 no "Projeto Natal no Centro... (CONTINUA)
20/08/2020 - 15:55:18	Sistema	(CONT. 1) Histórico". O atestado configura a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS c/ fornecimento sob a forma de subcontratação de todos os serviços. Não se observa no atestado "locação, manutenção, montagem, desmontagem, limpeza e operação de SISTEMAS DE PROJEÇÃO, conforme objeto edital. A empresa forneceu os serviços terceirizando empresas. Necessário fazer diligências, solicitando cópias de contrato, notas fiscais, anotações de responsabilidade técnica, bem como esclarecimento junto ao emitente. 3) A EMBRATUR mantém cadastros de ORGANIZADORA DE EVENTOS e PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS. A FEITO está cadastrada como ORGANIZADORA DE EVENTOS. Não foi cadastrada como PRESTADORA DE SERVIÇOS, devido ao seu objetivo social. 4) O edital não permite a SUBCONTRATAÇÃO, INTERMEDIÇÃO ou TERCEIRIZAÇÃO dos serviços. O objeto é contratar o EXECUTOR DO SERVIÇOS. 4) A proposta final de preços, a empresa "NÃO DESCREVEU O OBJETO", caracterizando omissão de responsabilidade sobre o...
20/08/2020 - 15:55:18	Sistema	(CONT. 2) mesmo, conforme é estabelecido no item 5.2.1 e item 5.21.2. do edital (Modelo de Proposta de Preços - Anexo 02).
20/08/2020 - 15:55:18	Sistema	Justificativa: Intenção de recursos com motivação já apresentada em outra intenção de recursos, que foi deferida.
20/08/2020 - 15:55:30	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 15:55:30	Sistema	Intenção: Continuação: Como forma complementar de esclarecimento, da ausência de compatibilidade entre o objeto social FEITO PRODUÇÕES LTDA e o objeto do edital, conforme estabelecido na Obs.: do item 6.3.1 do edital, pode-se consultar as atividades de seu objeto social na classificação de atividades do IBGE (link https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html). A empresa definiu suas atividades em função da classificação do IBGE, conforme CLÁUSULA QUINTA do contrato social em vigor apresentado, como segue: CLÁUSULA QUINTA: - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: - (CNAE: 82.3.0-0/01-00) - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. - (CNAE: 59.1.1-1/02-00) - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. - (CNAE: 59.1.1-1/99-00) - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO. - (CNAE: 79-1.1-2/00-00) - SERVIÇOS DE VIAGENS. - (CNAE: 90.0.1-9/99-01) - PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E... (CONTINUA)
20/08/2020 - 15:55:30	Sistema	(CONT. 1) PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS. - (CNAE: 90.0.3-5/00-00) - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. - (CNAE: 90.0.1-9/03-00) - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. Ao consultar as atividades que contemplam e não contemplam cada CNAES, resta claro a ausência de compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto do edital. Portanto, pede-se sua inabilitação jurídica, bem como inabilitação quanto a qualificação técnica, conforme observações apontadas anteriormente. Att.
20/08/2020 - 15:55:30	Sistema	Justificativa: Intenção de recursos com motivação já apresentada em outra intenção de recursos, que foi deferida.
20/08/2020 - 16:10:09	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 16:10:09	Sistema	Intenção: Intenção de recurso. Sobre inabilitação da empresa Impacto vento norte. Junto ao site portal de compras públicas
20/08/2020 - 16:10:09	Sistema	Justificativa: De acordo com a legislação vigente e o item 7. do instrumento convocatório, cabe à licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Compras Públicas, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Assim sendo, não será concedido prazo quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 16:41:08	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 16:41:08	Sistema	Intenção: Outros motivos. Na proposta apresentada sistema , existem marcas e modelos apresentados inexistentes no mercado.
20/08/2020 - 16:41:08	Sistema	Justificativa: De acordo com o item 5.2 do edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Não há em nenhum item do instrumento convocatório solicitação de indicação das marcas dos equipamentos a serem fornecidos pelas licitantes. Assim sendo, não poderia a licitante ter sua proposta desclassificada por exigência não prevista no edital. Ainda, analisando a proposta apresentada, que está em conformidade com o Modelo de Proposta - Anexo 02 do edital, entende-se que ela não macula o item 5.2.1, citado pela recorrente, em nenhum ponto. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 16:42:38	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 16:42:38	Sistema	Intenção: Serão apresentados comprovantes de que algumas marcas e modelos apresentados existem no mercado. Incompatíveis.

Data	Apelido	Frases
20/08/2020 - 16:42:38	Sistema	Justificativa: De acordo com o item 5.2 do edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Não há em nenhum item do instrumento convocatório solicitação de indicação das marcas dos equipamentos a serem fornecidos pelas licitantes. Assim sendo, não poderia a licitante ter sua proposta desclassificada por exigência não prevista no edital. Ainda, analisando a proposta apresentada, que está em conformidade com o Modelo de Proposta - Anexo 02 do edital, entende-se que ela não macula o item 5.2.1, citado pela recorrente, em nenhum ponto. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 16:42:49	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001. Intenção: Serão apresentados comprovantes de que algumas marcas e modelos apresentados na proposta incluídas no portal inexistem no mercado, sendo incompatíveis, tornando a proposta da mesma originalmente DESCLASSIFICADA do certame. Como exemplo: LOTE 0001 - ITEM 0002 - NOTEBOOK, apresentou 1(um) software Resolome Arena 6. Não apresentou um NOTEBOOK LOTE 0001 - ITEM 0003 - ROTEADOR, apresentou SOFTWARE PARA VIDEOMAPPING Resolome Aren. Não é 1(um) ROTEADOR. Serão apresentados inúmeros itens incompatíveis com o descrito no edital PROJETO BÁSICO (Anexo 06), além destes exemplos.
20/08/2020 - 16:42:49	Sistema	Justificativa: De acordo com o item 5.2 do edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Não há em nenhum item do instrumento convocatório solicitação de indicação das marcas dos equipamentos a serem fornecidos pelas licitantes. Assim sendo, não poderia a licitante ter sua proposta desclassificada por exigência não prevista no edital. Ainda, analisando a proposta apresentada, que está em conformidade com o Modelo de Proposta - Anexo 02 do edital, entende-se que ela não macula o item 5.2.1, citado pela recorrente, em nenhum ponto. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 16:43:00	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
20/08/2020 - 16:43:00	Sistema	Intenção: Portanto, pede-se a desclassificação da proposta da empresa inserida no sistema, por não cumprir o regramento, conforme estabelecido no edital. Itens do edital . Item 5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Item 5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
20/08/2020 - 16:43:00	Sistema	Justificativa: De acordo com o item 5.2 do edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Não há em nenhum item do instrumento convocatório solicitação de indicação das marcas dos equipamentos a serem fornecidos pelas licitantes. Assim sendo, não poderia a licitante ter sua proposta desclassificada por exigência não prevista no edital. Ainda, analisando a proposta apresentada, que está em conformidade com o Modelo de Proposta - Anexo 02 do edital, entende-se que ela não macula o item 5.2.1, citado pela recorrente, em nenhum ponto. Assim sendo, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente o recurso pretendido.
20/08/2020 - 16:53:14	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 24/08/2020 às 17:45, com limite de contrarrazão para 27/08/2020 às 17:45.
24/08/2020 - 17:34:05	Sistema	O fornecedor A/V MIDIA LOCAÇÕES LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
27/08/2020 - 16:29:08	Sistema	O fornecedor FEITO PRODUCOES LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
03/09/2020 - 13:17:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/09/2020 - 13:17:51	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Francisco Rafael Carniel de Almeida.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 03/09/2020 às 13:20.

José Alberto Pereira da Silva Júnior
Pregoeiro(a)

Francisco Rafael Carniel de Almeida
Autoridade Competente

Vanessa Bubolz de Lima
Apoio

Flávia Rejane Dolabela Martins
Apoio